



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



PROJETO DE LEI Nº 042/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REPASSES PÚBLICOS À NOVA SEDE DO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE BURITAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 37, II, 39, inciso I, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e ele SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o repasse correspondente à quantia de R\$ 2.992,18 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais, e dezoito centavos) a ser empregado nos preparativos e nas melhorias da nova sede do Cartório Eleitoral da Comarca de Buritama.

§1º – Conforme Ofício nº 133/2023 encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral à essa municipalidade, e através de





MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Convênio firmado sob a Lei nº 028/2019, o repasse será empregado para a aquisição de:

- I. Material e instalação da rede do Cartório - R\$ 11.760,88;
- II. Tapeçaria de 06 cadeiras - R\$ 300,00;
- III. Filtro de água em alumínio - R\$ 2.900,00.

§2º - Autoriza-se também para a data da efetiva mudança, prevista para o dia 04/10/2023:

- I. A disponibilização de caminhão com servidores braçais para auxílio na mudança;
- II. Auxílio com retirada e instalação de placas de trânsito, bem como com a pintura de faixas destinadas a demarcação de vagas para idosos e deficientes;
- III. Auxílio com o fechamento de porta aberta entre duas salas locadas e uma pintura no imóvel.

§3º - Fica autorizada a disponibilização de um veículo com motorista, no período das 13h às 17h, uma vez por semana, através de rodízio entre as Prefeituras da Comarca.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

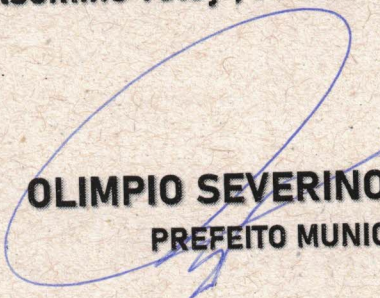


- I. Conforme programação elaborada pelo próprio Tribunal Regional Eleitoral, a disponibilização pela Municipalidade ocorrerá nos dias 27/09/2023 e 08/11/2023.

§4º – Na eventual necessidade de cessão de servidor para atuação nas eleições vindouras, este preferencialmente deverá residir em Buritama, a fim de facilitar os trabalhos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 14 de setembro de 2023.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando aprovação do presente projeto de lei que tem por objetivo a concessão de repasses públicos à nova sede do Cartório Eleitoral da Comarca de Buritama.

Conforme Convênio firmado entre a municipalidade e a União, por intermédio do Juízo da Zona Eleitoral da 214ª Comarca de Buritama, sob a Lei nº 028/2019, consignou-se que serão destinados aportes financeiros entre as Prefeituras da Comarca a fim de se auxiliar na manutenção das atividades da Justiça Eleitoral. Diante do Ofício nº 133/2023 encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral à essa Municipalidade, discriminando e requerendo os objetos explanados, faz-se mister cumprir com o quanto conveniado, sendo necessária a aprovação por parte de Vossas Excelências para a perfectibilizar o ato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

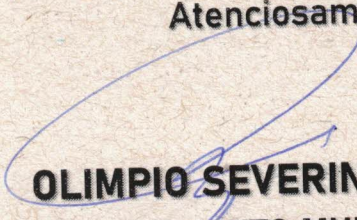
Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Dessa forma é que se propõe esse Projeto de Lei, na expectativa da decisão soberana de Vossas Excelências e dessa Egrégia Casa, no sentido de aprovação do quanto exposto, a fim de que se adotem as medidas necessárias ao bom relacionamento com os demais Poderes da República.

Atenciosamente.


OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME BONFIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PLANALTO